



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 12.106 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CONTRATO

CONTRATO 10/2026 – PLACARSOFT



PORTARIA Nº 12.106 DE 03 DE MARÇO DE 2026



**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 12.106 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa o Servidor Gabriel Toledo, como Fiscal/Gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DESIGNA

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal **GABRIEL TOLEDO**, Diretor de Esportes, para ser o Fiscal/Gestor, no Contrato 10/2026, contratação para prestação de serviços de disponibilização e manutenção de plataforma web para gestão de esportes municipais, incluindo módulos de gestão de competições, inscrições online, escolinhas esportivas, almoxarifado e reserva de espaços, para atender as necessidades da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 003 de Março de 2026.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





CONTRATO 10/2026 – PLACARSOFT



CONTRATO Nº 10/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 12/2026

Requerente: SMTEC

Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.

Fiscal/Gestor: Servidor Gabriel Toledo (Portaria nº 12.106/2026)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, professor, residente e domiciliado no Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador do CPF nº ***.***.600-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79, com sede na Av. Bayer Filho, nº 1287, Centro, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HIGGOR MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Biguaçu/SC, portador do CPF nº ***.***.379-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização e manutenção de plataforma web para gestão de esportes municipais, incluindo módulos de gestão de competições, inscrições online, escolinhas esportivas, almoxarifado e reserva de espaços, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** (Pacote Prata), que passa a integrar este instrumento como Anexo I, e as especificações a seguir:

1.1.1. Objetivo Geral: Modernizar e otimizar a gestão das atividades esportivas do município de Fortaleza dos Valos/RS, proporcionando uma ferramenta integrada para o planejamento, execução e controle de programas e eventos desportivos.

1.1.2. Objetivos Específicos: * Automatizar os processos de inscrição e gerenciamento de competições. * Facilitar o controle de alunos e turmas em escolinhas esportivas. * Otimizar a gestão de materiais esportivos e a reserva de espaços. * Melhorar a comunicação com a comunidade esportiva e a transparência das ações. * Disponibilizar recursos de Inteligência Artificial para apoio na criação de conteúdo.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

1.1.3. Especificações dos Serviços: A plataforma web deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades: * **Gestão de Competições:** Criação, organização e acompanhamento de campeonatos, ligas e torneios. * **Inscrições Online:** Sistema para registro de atletas e equipes, com emissão de boletos e controle de pagamentos. * **Escolinhas Esportivas:** Gestão de turmas, alunos, frequência e desempenho. * **Almoxarifado:** Controle de estoque de materiais esportivos. * **Reserva de Espaços:** Agendamento e gerenciamento de quadras, campos e ginásios. * **Inteligência Artificial:** Ferramentas para geração de textos e escudos. * **Aplicativos Móveis:** Disponibilização de aplicativos para gestores e professores.

1.1.4. Período de Realização: A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do contrato e se estenderá por 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação é realizada com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme a exclusividade apresentada pela Contratada.

2.2. A **CONTRATADA**, PLACARSOFT LTDA, enquadra-se nos requisitos do dispositivo legal supracitado, sendo uma empresa especializada na disponibilização de soluções tecnológicas para gestão esportiva, conforme demonstrado no processo administrativo que instrui esta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a:

3.1. Disponibilizar a plataforma web para gestão de esportes municipais, incluindo todos os módulos e funcionalidades do “Pacote Prata”, em conformidade com as especificações deste contrato e da proposta apresentada.

3.2. Manter a plataforma em pleno funcionamento, garantindo a disponibilidade e a segurança dos dados.

3.3. Prestar suporte técnico conforme os níveis de criticidade definidos, assegurando o pronto atendimento e a resolução de problemas.

3.4. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no que tange à coleta e tratamento de dados pessoais, conforme Cláusula Sétima deste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Disponibilizar os dados e informações necessários para a configuração e utilização da plataforma.

4.2. Designar um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

4.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato, mediante recebimento da nota fiscal.

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 4.800,00**, compreendendo assim, **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. O valor será pago mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

5.4. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA

06.04 ESPORTES

06.04.27.812.0422.2056.1500.0000 EVENTOS ESPORTIVOS

252 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

7.1. A **CONTRATADA**, enquanto operadora dos dados, e a **CONTRATANTE**, enquanto controladora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), comprometem-se a coletar e tratar dados pessoais estritamente para os fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, e para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão do presente contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, atestando a conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 a Art. 163) e no instrumento de contratação, sem prejuízo da reparação de eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as consequências ali estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta – RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de Março de 2026.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLACARSOFT LTDA

HIGGOR MELO DE OLIVEIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br

